

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-01529/2019

doc. 7

Despacho DG Nº 1111/2019

**OBJETO:** Memorando EJUD Nº 042/2018, por meio do qual a Diretora da Escola Judicial autoriza a contratação da despesa para realização do Curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – Módulo Básico, modalidade presencial, dividido em duas etapas, nos dias 4 e 5 de abril de 2019 e 11 e 12 de abril de 2019, das 8h às 12h, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas/aula, a ser ministrado pela Pedagoga Angelina Freitas, por meio da empresa G. MORAES TELLES CONSULTORIA E TREINAMENTOS (MARKA CONSULTORIA E TREINAMENTOS. Informa que a presente despesa correrá pela ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos em conformidade com o Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015.

**DESPACHO SOF Nº 135/2019, doc. 4:** informa disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa.

**PARECER NAJ Nº 191/2019, docs. 5/6:** manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa G. MORAES TELLES CONSULTORIA E TREINAMENTOS (MARKA CONSULTORIA E TREINAMENTOS, CNPJ: 28.310.813/0001-05, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para Curso de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) – Módulo Básico, modalidade presencial, dividido em duas etapas, nos dias 4 e 5 de abril de 2019 e 11 e 12 de abril de 2019, das 8h às 12h. Assim, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização. Ressalta que, à luz da ON nº 34 da AGU, é dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial.

### DESPACHO

Considerando que no doc. 4, a Secretaria de Orçamento e Finanças junta aos autos dotação orçamentária, com recurso suficiente para atender a presente despesa reconheço a inexigibilidade de licitação identificada no Protocolo SUAP nº 1529/2019, referente à contratação acima mencionada, no valor total de R\$ 4.987,41 (quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do NAJ nº 191/2019, docs. 5/6, e encaminho os autos **a Exma. Sra. Diretora da Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 a mesma deve ocorrer no prazo de 03 (três) dias.

São Luís (MA),

*(datado e assinado digitalmente)*  
Celson de Jesus Moreira Costa  
Diretor-Geral

/mcm